

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94 n. 059 São Paulo quarta-feira, 28 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.054, DE 27 DE MARÇO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção da E.E.P.G. do Bairro do Rio Verde, de Araçoiaba da Serra

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 7.130,00m² (sete mil, cento e trinta metros quadrados), necessário à construção da E.E.P.G. do Bairro do Rio Verde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 83.454/82 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Um terreno sito no bairro do Rio Verde e Araçoiaba, atualmente zona urbana do município de Araçoiaba da Serra, desta comarca com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de divisa com a área da SABESP e a Estrada Estadual de IPANEMA, segue por esta última, numa extensão de 50,00 metros, até atingir o ponto onde deflete à esquerda, segue em linha reta, numa extensão de 70,00 metros, fazendo divisa com a Fazenda Ana Lúcia; daí deflete novamente à esquerda e segue em linha reta, numa extensão de 104,00 metros, ainda fazendo divisa com a Fazenda Ana Lúcia; daí deflete novamente à esquerda, seguindo em linha reta, numa extensão de 64,00 metros, até encontrar a divisa da Fazenda Ana Lúcia com a propriedade do Sr. Manuel Fernandes Álvarez, donde deflete à esquerda e segue em linha reta, numa extensão de 50,50 metros, fazendo divisa com a propriedade do Sr. Manuel Fernandes Álvarez, ao longo de aproximadamente 6,50 metros e divisa com a SABESP, ao longo de 44,00 metros; em seguida deflete à esquerda e segue por mais 4,00 metros, fazendo ainda divisa com a área da SABESP, até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1984.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.055 DE 27 DE MARÇO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n.º 18.185, de 09 de dezembro de 1981, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Escola Estadual de Primeiro Grau

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto n.º 18.185, de 09 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.092,38 m², situado à Rua Arnaldo Cunha s/n.º, na Vila Carol, município e comarca de Sorocaba, constituído por área pública do loteamento "Jardim Nair", necessário à construção da EEPG "Dr. Laurito Sanchez", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 77.076/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Inicia-se a 15,00 (quinze) metros do eixo da pista da Avenida da Itavuvu e segue com o rumo de 01º03'SE e distância de 119,12 metros, confrontando com o loteamento Vila Guimarães; deflete à esquerda e segue com o rumo de 04º38'NE e distância de 97,20 metros até Rua Treis; deflete à esquerda e segue 145,50 metros confrontando com a Rua Treis até a Avenida Itavuvu, e por essa segue 20,50 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1984

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.056, DE 27 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, do Gabinete do Governador, visando o atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores e de Equipamentos e Material Permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 175.663.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de março de 1984

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		18.807.000
	Subtotal		18.807.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		156.856.000
	Subtotal		156.856.000
	TOTAL		175.663.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.014	18.807.000	138.056.000	157.863.000
Manutenção Palácios Governamentais			
03.07.021.2.015	0	18.000.000	18.000.000
TOTAL	18.807.000	156.856.000	175.663.000

Tabela 2 Valores em Cr\$

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.11	Secretaria de Estado do Governo		
	TOTAL		175.663.000
	2.ª Quota		94.856.000
	3.ª Quota		62.000.000
	4.ª Quota		18.807.000

DECRETO N.º 22.057, DE 27 DE MARÇO DE 1984

Restabelece a denominação e altera referência dos cargos que especifica e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Lançador-Chefe, PS-I, referência II, da Parte Suplementar, do Quadro Especial da então Superintendência de Água e Esgotos da Capital-SAEC, enquadrados como Chefe de Seção (Água e Esgotos), PE-II, referência 18, pelo Decreto de 29 de junho de 1970 e reenquadrados como Chefe de Seção (Água e Esgotos), PE-II, referência 19, por meio do Decreto n.º 11.379, de 06 de abril de 1978, ficam com a sua denominação restabelecida para Lançador-Chefe, PE-II, com vencimentos fixados na referência 19.

Exercício Profissional reformula procedimentos

Com o objetivo de avaliar as atividades da Divisão do Exercício Profissional e reformular os procedimentos básicos técnicos ou administrativos, no âmbito e na área de atuação dessa Divisão, o Coordenador de Saúde da Comunidade expediu portaria constituindo Grupo de Trabalho que, no prazo de 90 dias, deverá apresentar as suas conclusões.

No desempenho de suas atribuições e por intermédio de seu presidente, esse Grupo de Trabalho poderá articular-se diretamente com qualquer Unidade da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

(Página 10)

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	17
Universidades	13	Assembleia Legislativa	21
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	22
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	30
Editais	17	Boletim Federal	34

Acompanha o Boletim TIT

Prefeitos apresentaram várias reivindicações

Os prefeitos de Içém, Monte Alegre do Sul, Fernandópolis, Monte Aprazível, Boituva, Cândido Mota e Piracicaba foram recebidos ontem pelo governador, ocasião em que lhe apresentaram as principais reivindicações de seus municípios.

Dentre os pedidos apresentados pelos chefes de Executivos municipais — terminal rodoviário de passageiros, redução de tarifas cobradas pela SABESP, pavimentação de rodovia e verbas para obras, há o da prefeitura de Içém, que solicitou ao governador a manutenção do município na Região de São José do Rio Preto, evitando a sua transferência para a nova Região de Barretos.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de março — Quarta-feira

	Viagem a Santos, onde participará da seguinte programação:
11 h	Saída da Estação Ferroviária de São Vicente em direção à Estação Ferroviária de Santos, à Avenida Ana Costa, inaugurando a 1.ª locomotiva movida a metanol
12 h 30	Retorno a São Paulo
16 h	Secretário do Governo
17 h	Presidente da Mendes Júnior
21 h	Coquetel e jantar em comemoração ao 50.º Aniversário de Formatura do Ginásio — Colégio São Bento